



Prefeitura do Município de Taquarituba

Revogado

DECRETO Nº 210/95.
DE 20 DE SETEMBRO DE 1.995.

"REGULAMENTA O ARTIGO 78 DA LEI Nº 1.031/94 DE 21/11/94 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1º- As férias vencidas, acima da segunda, serão concedidas de pronto, ex-officio, resguardados os direitos pecuniários do funcionário.

ARTIGO 2º- Se antes do vencimento do terceiro período, o funcionário não requerer, o superior imediato obrigatoriamente concederá as férias, afastando-o de suas funções e comunicará o Departamento Pessoal da Prefeitura.

ARTIGO 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
P.M. de Taquarituba, 20 de setembro de 1.995.

DR. ARNON FIRMO DE MELO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretária

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 20 09 95

Publicado no Jornal *Judaste Paulista*
nº de 23 09 95